

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 006

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315/2020**

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, CEP 44.910-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estará recebendo a partir do dia 22/06/2020, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de instituições de saúde e profissionais da área de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo VIII) visando o atendimento emergencial no Hospital Municipal e Unidades de Saúde em razão da pandemia do coronavírus - (COVID-19) conforme descrição e especificações seguintes:

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme o perfil, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1 – DO OBJETO:

O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do Município de América Dourada, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento emergencial no Hospital Municipal e Unidades de Saúde em razão da pandemia do coronavírus - (COVID-19).

2 – JUSTIFICATIVA:

A pandemia provocada pelo coronavírus (SARS-COV2), que foi decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, exige novas estratégias no cuidado e assistência à saúde. O governo brasileiro decretou estado de transmissão comunitária em todo o país em 19 de março de 2020, reforçando que todos os estados da federação devem estar em alerta. Apesar da necessidade de novos estudos, a COVID 19 (doença provocada pelo novo coronavírus) apresenta alta infectividade.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-BA

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 007

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Nesse cenário, uma das importantes questões envolve as contratações públicas, tendo em vista a premente necessidade de os governos agirem com rapidez para atender os anseios da população.

Na prática, para oferecer os meios necessários aos administrados, a Administração, entre outras ações, necessita contratar serviços de saúde que possibilitem o pronto enfrentamento à situação.

Considerando a temporariedade do enfrentamento à pandemia e que as atividades executadas pelos profissionais credenciados dar-se-ão apenas neste período, que a execução dos serviços são universais, optou-se por se utilizar do credenciamento para contratar todos aqueles que desejem prestar os serviços discriminados no anexo VIII, desde que atendam aos requisitos de qualificação contidos neste Edital.

3 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as instituições e profissionais de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde, em conformidade com os anexos deste edital.

3.2 A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará à disposição dos beneficiários.

4.2 O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos no Anexo XI.

4.3 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de América Dourada, podendo, no entanto vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.4 As instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 008****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

4.5 A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

5 - DO ENVELOPE

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA AVENIDA ROMÃO GRAMACHO, 77, CENTRO CEP: 44.910-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitações

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

End.:

CEP:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Fone: Celular E-mail

PESSOA FÍSICA:

NOME

End.:

CEP:

CPF:

Fone: Celular E-mail

6 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

6.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:

- a) Se Pessoa Física - médico/profissionais de saúde (ANEXO II);
- b) Se Pessoa Jurídica - médico/ profissionais de saúde (ANEXO III);

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 009****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

6.3 Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

7.1 - PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:

- a) Carteira de identidade e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação do responsável técnico/administrativo;
- c) Ato constitutivo da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- i) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará de Funcionamento;
- k) Alvará Vigilância Sanitária;
- l) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- m) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- n) Atualização do CNES de acordo com a Portaria SAS 134 de 05 de Abril de 2011, junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município; fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 010****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- o) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- p) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO VI; (se for o caso)
- q) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- r) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de América Dourada e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo ANEXO I;
- s) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo VIII;
- t) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo X;

7.2 - PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

- a) RG (identidade civil);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais;
- f) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- g) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- h) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;
- i) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido;
- j) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo IV (se for o caso);
- k) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de América Dourada e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo anexo I;

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 011

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- l) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- m) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo IX;
- n) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- o) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- p) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- q) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 Será considerado inabilitado a instituição ou profissional que deixar de apresentar documentação completa;

7.4 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

8 – DA SELEÇÃO:

8.1 No decorrer do estado de emergência, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessita. Além dos documentos exigidos na habilitação (Item 6.2) os cadastrados para serviços discriminados no anexo VIII devem apresentar Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria;

8.2 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

8.3 Os documentos de habilitação devem ser entregues no setor de licitação e contratos – PMAD.

9 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

9.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as notas fiscais emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de América Dourada, pelos serviços

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-BA

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 012****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços e escalas de plantões.

10 – DA CARGA HORÁRIA:

10.1 Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

10.2 Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os participantes poderão se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As instituições de saúde particulares e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FUMSAUDE:

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 013****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO:	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19.
ELEMENTOS:	3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 14.
	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 14.
	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 02.
	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 14.
	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 02.

13 – DA VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência de credenciamento será de 06 (seis) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Município de América Dourada/Fundo Municipal de Saúde necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

América Dourada-Bahia, 22 de Junho de 2020.

Ivanilson Carvalho Rocha Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 014****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO I**DECLARAÇÃO – PESSOA FISICA E JURIDICA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 005/2020

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 005/2020, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores do Conselho Municipal de Saúde de América Dourada;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

América Dourada/BA, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/CARIMBO

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 015****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO II**(PESSOA FÍSICA – MÉDICO/ENFERMEIRO)****EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2020 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

Ao
Município de América Dourada Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, nascido aos: ____/____/____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no CRM/COREN nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, cidade de _____ bairro _____, UF: _____ requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, divulgado pelo Município de América Dourada/BA, objetivando a prestação de serviços de saúde como:

- () Enfermeiro atendimento 40 horas semanais;
 () Enfermeiro atendimento 20 horas semanais;
 () Enfermeiro atendimento 36 horas semanais;
 () Enfermeiro plantão 12 horas;
 () Médico Plantão 12 horas;
 () Médico Plantão 24 horas;
 () Médico atendimento 40 horas semanais;
 () Médico atendimento 20 horas semanais;

, nos termos do credenciamento divulgado em 22 de Junho de 2020, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

- () Enfermeiro
 () Médico
 () Especialidade: _____

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANTIDADE/MÊS

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 016**

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**ANEXO II - COTINUAÇÃO
(PESSOA FÍSICA – MÉDICO/ENFERMEIRO)**

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO	
PAI	
MÃE	

CONTATO	
TELEFONE COMERCIAL	
CEL.	
E-MAIL	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

América Dourada/BA, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/CARIMBO

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 017****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**ANEXO III
(PESSOA JURÍDICA - MÉDICO/ENFERMEIRO)****EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 PROPOSTA PARA
CREDENCIAMENTO**

Ao
Município de América Dourada Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ sediada à _____, nº _____, cidade de _____ bairro _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, divulgado pelo Município de América Dourada/BA, objetivando a prestação de serviços de saúde como:

- () Enfermeiro atendimento 40 horas semanais;
 () Enfermeiro atendimento 20 horas semanais;
 () Enfermeiro atendimento 36 horas semanais;
 () Enfermeiro plantão 12 horas;
 () Médico Plantão 12 horas;
 () Médico Plantão 24 horas;
 () Médico atendimento 40 horas semanais;
 () Médico atendimento 20 horas semanais;

, nos termos do credenciamento divulgado em 22 de Junho de 2020, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

- () Enfermeiro
 () Médico
 () Especialidade: _____

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANTIDADE/MÊS

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 018****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**ANEXO III - CONTINUAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA - MÉDICO/ENFERMEIRO)**

CONTATO	
TELEFONE COMERCIAL	
CEL.	
E-MAIL	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

RESPONSÁVEL TÉCNICO (MÉDICO/ENFERMEIRO)	
CRM/COREN SOB Nº	
RG	
CPF	
() ENFERMEIRO () MÉDICO () ESPECIALIDADE:	

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

América Dourada/BA, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOLICITANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MÉDICO/ENFERMEIRO)

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 019****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

Através do presente, credenciamos a empresa _____
inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na
rua/avenida _____ bairro _____ na cidade de
_____, a participar do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE no município de América Dourada/BA, conforme Edital de
Credenciamento nº 0005/2020, nesse ato representada(o) pelo seu
REPRESENTANTE LEGAL, Sr.(a) _____, inscrito(a) no
CPF sob nº _____ e RG sob nº _____,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes
ao Credenciamento Público em nome da empresa credenciada.

América Dourada/BA, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(S) DIRIGENTE(S) DA EMPRESA
(FIRMA RECONHECIDA)

NOME DO DIRIGENTE DA EMPRESA:

OBS.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 020

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de América Dourada/BA na Modalidade Credenciamento nº 005/2020, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município América Dourada/BA, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

América Dourada/BA, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 021****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VI**MODELO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaro para os devidos fins de direito que _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de _____ Credenciamento nº 0005/2020, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de América Dourada, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de _____ de _____ de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

América Dourada/BA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CPF

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 022**

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

América Dourada/BA, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 023****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VIII
QUADRO DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO 2020 PROFISSIONAIS DE
SAÚDE

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE VAGAS POR MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL / MÊS
01	ATENDIMENTO 40 HORAS SEMANAIS.	ENFERMEIRO	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
02	ATENDIMENTO 20 HORAS SEMANAIS.	ENFERMEIRO	03	R\$ 1.250,00	R\$3.750,00
03	ATENDIMENTO 36 HORAS SEMANAIS.	ENFERMEIRO	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
04	PLANTÃO 12 HORAS	ENFERMEIRO	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
05	PLANTÃO 12 HORAS	MÉDICO	30	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00
06	PLANTÃO 24 HORAS	MÉDICO	30	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
07	ATENDIMENTO 20 HORAS SEMANAIS	MÉDICO	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
08	ATENDIMENTO 40 HORAS SEMANAIS	MÉDICO	03	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município **024**

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO IX (PESSOA FÍSICA – MÉDICO/ENFERMEIRO)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº/2020.

O MUNICÍPIO DE _____, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pela _____, brasileira, portadora do CPF/MF nº _____, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo _____, brasileiro, maior, portado do CPF/MF nº _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr(a) _____, residente e domiciliado na rua _____, cidade de _____, inscrito no C.P.F nº _____, R.G nº _____, CRM/COREM nº _____, a seguir denominada de CREDENCIADA,

pactam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 005/2020, Processo Administrativo nº _____/2020, através da Inexigibilidade nº _____/2020, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é o credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do Município de América Dourada, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento emergencial no Hospital Municipal e Unidades de Saúde em razão da pandemia do coronavírus - (COVID-19), de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no anexo I deste contrato na documentação levada a efeito pelo edital publicado no dia 22 de Junho de 2020, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos;

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município **025**

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde**.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

xx

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - É proibido:
 - a) - A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos especializados;
 - b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;
- V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;
- VI - A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através do servidor Sr(a) _____, realizará fiscalização permanentemente à

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município **026****Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado (s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga.
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- o) O comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da Credenciada, pois a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores será após consentimento do coordenador médico.
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- r) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- q) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e pediatria) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.
- r) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 027

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo Plantão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de João Dourada/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

_____ de de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município **028**

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO X

(PESSOA JURÍDICA – MÉDICO/ENFERMEIRO)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2020 CONTRATO Nº...../2020.

O MUNICÍPIO DE _____ Estado da _____, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: _____ com sede à _____, _____, neste ato representado pela _____, brasileira, portadora do CPF/MF nº _____, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo _____, brasileiro, maior, portado do CPF/MF nº _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente _____ de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, inscrito no nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 005/2020, Processo Administrativo nº _____/2020, através da Inexigibilidade nº _____/2020, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é o credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do Município de América Dourada, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento emergencial no Hospital Municipal e Unidades de Saúde em razão da pandemia do coronavírus - (COVID-19), de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no anexo I deste contrato na documentação levada a efeito pelo edital publicado no dia 22 de Junho de 2020, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 029

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde**.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

xx

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - É proibido:
 - a) - A prestação do (s) serviço (s) credenciado (s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos e procedimentos especializados;

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 030

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
v - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;
vi - A Regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através do servido Sr(a) _____, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina e com última anuidade paga.
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 07 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 031

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- o) Na impossibilidade de comparecimento do profissional médico previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento do coordenador médico.
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- r) Em caso excepcional de falta de um dos médicos, o único médico plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e pediatria) dando prioridade aos casos de maior risco de agravamento à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.
- s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-BA

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624

Prefeitura Municipal de América Dourada-BA

segunda-feira, 22 de junho de 2020 | Ano IX - Edição nº 01044 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 032**

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de América Dourada/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

América Dourada/BA, ____ de ____ de 2020

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651FC8AF52B8E79171A8F73A19C09624